09

MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.382, de 29 de Novembro de 1984

Institui, a titulo de representação, subsídio mensal e vitalício a quem tenha exercido neste município o mandato de vice-Prefeito, em qualquer época, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ aprova e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituida a titulo de representação, subsídio mensal vitalício a quem tenha exercido neste município mandato de vice-Prefeito, em qualquer época, correspondente a 1/4 (um quarto) do que perceba o Prefeito pelo exercício do cargo.

Parágrafo Único - Ficará suspenso o pagamento do subsídio previsto neste artigo, durante o tempo em que o seu beneficiário for possuidor de mandato eletivo ou exercer cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus a 1º de Janeiro do presente exercício.

Prefeitura Municipal de Marabá, 29 de Novembro de 1984

Manoel Alves Ferreira
Prefeito Municipal em
Exercício.